



**LEI Nº 1166/2016,**  
**De 28 de Novembro de 2016.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL  
DEODORO – AL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL  
DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores do Município de MARECHAL  
DEODORO-AL fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a legislatura que terá  
início em 01 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** – As despesas provenientes da diferença entre a fixação anterior e  
esta, correção por conta das dotações orçamentárias 3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 -  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – 01 – Vencimentos e Salários e  
3.3.1.9.13.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais – 02 – Contribuições Patronais –  
INSS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mas produzirá  
os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Marechal Deodoro - Alagoas, 28 de Novembro de 2016.

  
**Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro**  
**Prefeita em Exercício**